CONTRATAÇÃO DIRETA N° 40/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Aquisição de peças (Bomba para queimador da caldeira 300 kcal e acoplamento para bomba) e serviço de mão de obra para substituição devido a queima em equipamento usina de asfalto MAGNUM 120 MAX, para atendimento as atividades desenvolvidas pelo Consórcio Cidirios.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A aquisição das peças, incluindo a bomba para o queimador da caldeira de 300 kcal e o acoplamento para a bomba, é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência das operações desenvolvidas pela usina de asfalto MAGNUM 120 MAX, pertencente ao Consórcio Cidirios.

Ocorreu a queima da bomba do queimador da caldeira, comprometendo o funcionamento do equipamento e, consequentemente, a produção de asfalto. A substituição dessas peças é fundamental para restabelecer o pleno funcionamento da usina, evitando paralizações que possam impactar negativamente na produtividade, nos prazos de entrega e na qualidade do produto final.

A bomba do queimador é responsável por fornecer o combustível de forma controlada e eficiente, garantindo a operação segura e contínua da caldeira. O acoplamento da bomba é essencial para sua fixação e transmissão de energia, sendo componentes de desgaste natural que, após a queima, necessitam de substituição para assegurar a integridade do sistema.

A substituição rápida e adequada dessas peças minimizará o tempo de parada da usina, preservando a eficiência operacional e evitando custos adicionais relacionados a atrasos na produção ou danos a outros componentes, a aquisição dessas peças é justificada como uma medida de manutenção corretiva essencial, visando assegurar a continuidade das atividades do Consórcio Cidirios na produção de asfalto, mantendo a confiabilidade e eficiência do equipamento MAGNUM 120 MAX.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

***II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*

Valor atualizado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), através do Decreto Federal nº 12.343 de 31 de Dezembro de 2024;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

E

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: LUQUIPEÇAS LTDA
Endereço: RUA ANTONIO DELPIZZO JUNIOR, 2030, SALA B/ OFICINAS – TUBARÃO/SC.
CNPJ: 09.208.545/0001-62.

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **5.106,00 (Cinco mil, cento e seis reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado, com fornecedores diretos, com empresas do ramo, em virtude de peças de suma importância para o funcionamento da usina, obteve-se um único orçamento considerando a urgência da mesma, visto que a usina está em pleno funcionamento e produção para atender os municípios consorciados.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada para fornecimento da peça foi selecionada considerando a agilidade da entrega e empresa autorizada para fornecimento de peças da usina de asfalto.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilita tórios exigidos.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 05 de maio de 2025.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2025.05.05 11:06:57 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.05.05 11:12:05 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente